PREGÃO ELETRÔNICO SRP 025/2026
EDITAL 036/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 198/2026
MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão de pequeno porte, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2027 ou superior, equipado com baú isotérmico refrigerado e sistema de refrigeração instalado, com capacidade útil mínima de 1.300 kg de alimentos após a implementação, destinado ao transporte, conservação e distribuição de gêneros alimentícios perecíveis da alimentação escolar, visando atender às unidades escolares localizadas nas zonas urbana e rural do Município de Baianópolis/BA, com circulação em vias pavimentadas e não pavimentadas, incluindo estradas vicinais, contemplando o fornecimento completo do veículo, carroceria, equipamentos, acessórios, instalação, documentação, garantia e entrega técnica, pronto para utilização. Regência legal: Lei nº 14.133/2021.

MODO DE DISPUTA: "ABERTO" - Conforme art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de garantir a seleção da proposta mais vantajosa por meio de lances públicos e sucessivos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - Fundamentado no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, A justificativa para a adoção do critério de menor preço por item fundamenta-se principalmente no princípio da ampliação da competitividade e no parcelamento do objeto, sendo a regra geral estabelecida pela jurisprudência e pela doutrina para garantir a economicidade..

Regime de execução: "EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS" - Conforme art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, O regime de execução será de empreitada por preço unitário, visto que o julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço por item, permitindo que a Administração realize as medições e pagamentos de acordo com a demanda efetiva e as quantidades unitárias realmente fornecidas, assegurando o controle rigoroso dos custos e a economicidade."

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente até o limite decenal previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

ORÇAMENTO ESTIMADO: R$ 375.263,88 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).
Plataforma eletrônica do processo: "BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS" (https://bnc.org.br/).
Data e horário do início do acolhimento de proposta: 22/10/2026 às 18:00H;

Data e horário limite do acolhimento de proposta: 04/11/2026 às 08:00;

Data e horário da sessão eletrônica de disputa: 04/11/2026 às 08:30H.
Nome Completo do Agente de Contratação: Alessandra Manuela V. Alexandre

Contatos da comissão de contratação: licitabaianopolis@gmail.com

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO, e os lances estão regrados no item especifico deste Edital.

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica da
Comissão Permanente de Contratação

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL,** entidade de Direito Público interno, com sede à Praça Municipal, 10, Centro, BAIANÓPOLIS/BA - BA inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.439/0001-83, realizará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial do Art. 187 para fins de aplicação do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 003/2025 que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, comissão especial de contratação e do fiscal de contrato, no âmbito do Poder Executivo do Município de BAIANÓPOLIS/BA, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Agente de Contratação/Pregoeiro designado: Alessandra Manuela Vieira Alexandre.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de 01 (um) caminhão de pequeno porte, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2027 ou superior, equipado com baú isotérmico refrigerado e sistema de refrigeração instalado, com capacidade útil mínima de 1.300 kg de alimentos após a implementação, destinado ao transporte, conservação e distribuição de gêneros alimentícios perecíveis da alimentação escolar, visando atender às unidades escolares localizadas nas zonas urbana e rural do Município de Baianópolis/BA, com circulação em vias pavimentadas e não pavimentadas, incluindo estradas vicinais, contemplando o fornecimento completo do veículo, carroceria, equipamentos, acessórios, instalação, documentação, garantia e entrega técnica, pronto para utilização.

1.2. A licitação será dividida **EM ITEM ÚNICO**, conforme consta do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site https://bnc.org.br no local específico dentro do processo licitatório em análise – cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.1.1 O documento de esclarecimento, providências ou impugnação será recebido na plataforma citada, até a data e horário designados na aba Cadastro do Processo (ícone exclamação, à esquerda) – PRAZOS (terceira linha esverdeada).
2.1.1.1. – Pedido de esclarecimento, providências ou impugnação enviado por e-mail, não serão apreciados.
2.1.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal.
2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
2.5. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo

estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras** para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura licitabaianopolis@gmail.com

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras:** (https://bnc.org.br).

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pelo Município de Baianópolis, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico "Licitações" constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.2. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.3. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
3.3.1. conduzir a sessão pública;
3.3.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
3.3.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
3.3.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
3.3.5. verificar e julgar as condições de habilitação;
3.3.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
3.3.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
3.3.8. indicar o vencedor do certame;
3.3.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
3.3.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão nomear através do instrumento de mandato conforme modelo constante do **Anexo II**, operador devidamente credenciado junto ao Sistema Eletrônico da Plataforma **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema através do endereço eletrônico: https://bnc.org.br.

4.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Nacional de**

Compras.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (42) 3026-4550 ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados junto ao Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras**.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

5.2.1. credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras**;

5.2.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

5.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4 O impedimento de que trata o **subitem 5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.3.1.** e **5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.
5.9. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5.10. O disposto no **subitem 5.9.** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da **Plataforma Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br)**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial e todos os documentos de habilitação.
6.3. No momento da apresentação da proposta, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de GARANTIA DE PROPOSTA em 1%,conforme artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de Pré-habilitação.
6.3.1. A critério dos licitantes, poderão ser enviados juntamente com as propostas os documentos de habilitação, a fim de agilizar os trabalhos de análise por parte do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
6.4.1. atende aos requisitos de habilitação;
6.4.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
6.4.3. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

6.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os **subitens 6.3.2** ou **6.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **subitem 6.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e..... (anual, total) do item;
7.1.2. Marca/Modelo;
7.1.3. Fabricante;
7.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do **Anexo I – Termo de Referência**, Contendo os seguintes dados:

a) **PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO**, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
c) **DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que** o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
d) **RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO**, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo I – Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita

execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de **02 (duas) horas** para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do **Anexo III**.
7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação:
7.10. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.11. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.13. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.14. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.15. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.18. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, Composição Unitária de Cada Item, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
7.19. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
7.20. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
7.21. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
7.22. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
7.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.24. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.25. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.26. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.27. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2. Adesclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM.**
8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (Cem reais).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível (caso haja essa opção disponível na plataforma).

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.
8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do da Região Oeste;
8.22.2.2. empresas brasileiras;
8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
8.23.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.23.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o(a) Pregoeiro(a) classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
9.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

9.1.2. A negociação de que trata o **subitem 9.1.1.** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
9.1.3 Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 5.3.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Bahia (https://certidoes.cgu.gov.br/);
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) ;
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e
d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).
e) Relação de apenados TCM/BA, através do link (https://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/impedidos-de-contratar/).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às me/epps, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.
9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.8.1. contiver vícios insanáveis;
9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo I - Termo de Referência**;
9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.10. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
9.10.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
9.10.2. destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.11. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
9.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita

pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.16. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, o(s) licitante(s) mais bem classificado(s) no certame, deverão enviar no Sistema Eletrônico da Plataforma de Licitações **Bolsa Nacional de Compras** (https://bnc.org.br), **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação por parte do Pregoeiro, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, , nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O envio de documentos de habilitação são indispensáveis para este Munícipio cumpra normativos do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA quando a necessidade de lançamentos dos dados das certidões no SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria e digitalização de todos os demais documentos que compõe o referido Processo Administrativo para envio ao E-TCM (Sistema Eletrônico de Prestação de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia).

10.3 **DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.**

10.4 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos Alencados no **Termo de Referência**, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

10.5 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.6 Todos os documentos relativos a anexos e propostas de preços, deverão ser assinados eletronicamente por certificados digitais e passarão por uma verificação e a validação das assinaturas digitais a partir da cadeia de confiança da ICP-Brasil e do Validador de Documentos Digitais, pois um documento eletrônico com assinatura digital tem presunção de legalidade e garantias de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade, temporalidade e não repúdio, de acordo com à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil. Não sendo possível a sua verificação poderá ser a empresa desclassificada e penalizada por apresentar documentos sem legalidade e garantia de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade e temporalidade.

10.7 Porém, se a autenticação foi feita por outro sistema, será necessário fazer o upload do arquivo que recebeu a assinatura, que deverá ser entregue em mídia na sessão para análise e devolvida. Logo, este método verifica qualquer assinatura digital que esteja de acordo com as normas da ICP-Brasil. Desta forma é possível, também, verificar um lote de assinaturas de uma vez e extrair um relatório, se desejar.

10.8 A verificação de uma assinatura digital é realizada por algum software capaz de realizar esta operação. Comumente, os softwares de assinatura digital já contemplam a funcionalidade de verificação de assinatura. A integridade é determinada pela comparação do resumo criptográfico (hash) do documento original com o resumo criptográfico cifrado pelo signatário. A obtenção do resumo criptográfico é possível através da decifragem da assinatura, utilizando a chave pública do certificado do assinante.

10.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021)..

10.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será **obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;**

10.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.12 Durante o decurso do prazo referido no **subitem 10.5.1**, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.13 A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 10.5.1.** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.14 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.15 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.16 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

10.17 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.19 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.20 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.21 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação/Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.22 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.23 Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.24 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.25 Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.26 Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1- O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10)dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante Vencedora.

11.1.3- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5- A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à Licitante Vencedora.

11.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4.1. O(A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras** (https://bnc.org.br) ou encaminhada via e-mail aos interessados.

11.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato (**Anexo V**), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contatados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente na Coordenadoria de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.
13.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.
13.2. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato.

13.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
13.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.5. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.
13.6. Em se tratando de serviços ou fornecimentos contínuos, o Contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E GARANTIAS DO OBJETO

15.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

15.2. O objeto do presente Edital terá garantia mínima de 12 (Doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior, contados a partir da Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia consoante dispõe o artigo 26, inciso II da Lei Nacional n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

15.3. No caso de vício ou defeito oculto, o prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício/defeito oculto, conforme artigo 26, § 3º da Lei Nacional n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DE REAJUSTE E ADITAMENTO

19.1. As condições de pagamento e de reajuste constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

19.2 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações e sanções administrativas constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. **As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

21.2. Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras**.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e
22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Município de Baianópolis /BA,reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

22.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Serra Dourada, Estado da Bahia, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne do interesse público.
22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1. Anexo I – Termo de Referência;
22.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
22.13.2. Anexo II – Modelo de Procuração;
22.13.3. Anexo III – Modelo de Proposta;
22.13.4. Anexo IV – Modelo de Declaração para Outras Comprovações;
22.13.5. Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

22.14. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal - Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos, com sede na Praça Municipal , Centro, Baianópolis/BA, no horário de expediente (das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitabaianopolis@gmail.com .

Baianópolis/BA, 22 de outubro de 2026.

Weube Febronio dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 (um) caminhão de pequeno porte, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2027 ou superior, equipado com baú isotérmico refrigerado e sistema de refrigeração instalado, com capacidade útil mínima de 1.300 kg de alimentos após a implementação, destinado ao transporte, conservação e distribuição de gêneros alimentícios perecíveis da alimentação escolar, visando atender às unidades escolares localizadas nas zonas urbana e rural do Município de Baianópolis/BA, com circulação em vias pavimentadas e não pavimentadas, incluindo estradas vicinais, contemplando o fornecimento completo do veículo, carroceria, equipamentos, acessórios, instalação, documentação, garantia e entrega técnica, pronto para utilização.

1.2. A contratação destina-se ao transporte e à distribuição de gêneros alimentícios perecíveis da alimentação escolar às unidades de ensino das zonas urbana e rural de Baianópolis/BA, em vias pavimentadas e não pavimentadas, incluindo estradas vicinais.

PRODUTOS E SERVIÇOS POR ITEM.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2026/2027:** Especificações mínimas: Cabine simples; motor turbo diesel; potência mínima de 130 cv; direção assistida; ar-condicionado; vidros elétricos; freios ABS; transmissão manual ou automática com desempenho compatível; tração 4x2 ou 4x4; capacidade útil residual mínima de 1.300 kg, comprovada com baú e refrigerador instalados; dimensões compatíveis com as vias pavimentadas, não pavimentadas e acessos escolares. Baú isotérmico com superfícies internas impermeáveis e laváveis, portas vedadas, equipamento de refrigeração com regulagem e indicação digital de temperatura, apto a atingir 0 °C em condições de ensaio informadas pelo fabricante. O regime de transporte observará as temperaturas adequadas aos alimentos, estabelecidas pela equipe de alimentação escolar.	UND	01

Quantidade: 01 unidade. Julgamento: menor preço por item único. Fornecimento: integral, em parcela única. Natureza: aquisição de bem permanente.

Especificações mínimas: Cabine simples; motor turbo diesel; potência mínima de 130 cv; direção assistida; ar-condicionado; vidros elétricos; freios ABS; transmissão manual ou automática com desempenho compatível; tração 4x2 ou 4x4; capacidade útil residual mínima de 1.300 kg, comprovada com baú e refrigerador instalados; dimensões compatíveis com as vias pavimentadas, não pavimentadas e acessos escolares. Baú isotérmico com superfícies internas impermeáveis e laváveis, portas vedadas, equipamento de refrigeração com regulagem e indicação digital de temperatura, apto a atingir 0 °C em condições de ensaio informadas pelo fabricante. O regime de transporte observará as temperaturas adequadas aos alimentos, estabelecidas pela equipe de alimentação escolar.

1.3 A proposta deverá apresentar valor global único, compreendendo chassi, carroceria, refrigeração, instalação, tributos, frete, documentação, emplacamento e demais despesas necessárias à entrega do conjunto completo.

1.4 O veículo somente será considerado entregue definitivamente após a apresentação da documentação regular, incluindo o comprovante de registro/licenciamento em nome do Município,

sem prejuízo da verificação das demais condições técnicas, legais e contratuais exigidas no edital e seus anexos.

1.5 Caso o veículo seja entregue sem o devido emplacamento, licenciamento ou documentação regular, a Administração poderá recusar o recebimento definitivo até a completa regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso ou descumprimento contratual.

1.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, amplamente disponíveis no mercado.

1.7 Os veículos a serem adquiridos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, acompanhados de todos os manuais técnicos, de operação e de manutenção fornecidos pelo fabricante, bem como dos respectivos termos de garantia de fábrica, assegurando à Administração Pública a plena utilização do bem e a cobertura contra eventuais vícios de fabricação.

1.8 A entrega ocorrerá em parcela única, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, com o conjunto completo, emplacado, licenciado e pronto para uso.

1.9 O julgamento será pelo menor preço do item único, considerado o valor total do caminhão com baú isotérmico, sistema de refrigeração, instalação, documentação, emplacamento e entrega, atendidas integralmente as especificações técnicas.

1.10 O valor estimado da contratação será definido em pesquisa de preços documentada nos autos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, contemplando o fornecimento integral do conjunto implementado.

1.11 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade orçamentária.

Requisitos mínimos para o fornecimento

1.12 A contratada responderá pelos vícios e defeitos do veículo, do baú, do equipamento de refrigeração e da instalação, prestando assistência técnica durante o prazo de garantia, com atendimento inicial em até 02 (dois) dias úteis após a comunicação e solução em prazo tecnicamente justificado e aprovado pela fiscalização.

1.13 O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos, acessórios e implementos especificados neste Termo de Referência, instalados, regularizados e em funcionamento.

1.14 A contratada deverá indicar rede autorizada ou assistência técnica apta a atender o veículo e os equipamentos implementados, informando endereços, contatos e condições de atendimento durante a garantia, sem imposição de raio geográfico como requisito de habilitação.

1.15 Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a contratada deverá comunicar o fato e apresentar justificativa com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ressalvados caso fortuito e força maior, para análise formal da Administração.

1.16 Trata-se de aquisição de bem permanente, de fornecimento integral e não continuado. A vigência contratual é a estabelecida no item 1.4, sem prejuízo das obrigações de garantia e assistência técnica.

1.17 As condições complementares de vigência e execução serão disciplinadas no instrumento contratual, em conformidade com este Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação deverá observar os instrumentos de planejamento municipal aplicáveis e a autorização da autoridade competente, conforme documentação constante do processo administrativo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Baianópolis/BA, visando assegurar condições adequadas para o transporte, a conservação e a distribuição dos gêneros alimentícios perecíveis destinados à alimentação escolar, especialmente frutas, verduras, legumes e demais produtos que necessitem de controle de temperatura durante o transporte.

3.2. O Município de Baianópolis/BA possui unidades escolares localizadas nas zonas urbana e rural, cujo abastecimento exige deslocamentos por vias pavimentadas e não pavimentadas, incluindo estradas vicinais. Dessa forma, faz-se necessária a disponibilização de veículo apropriado às condições de trafegabilidade das rotas de distribuição, com capacidade de carga e características operacionais compatíveis com as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. A aquisição de caminhão de pequeno porte, equipado com baú isotérmico refrigerado, destina-se a proporcionar condições adequadas de acondicionamento e transporte dos alimentos, mediante utilização de sistema de refrigeração com controle de temperatura, contribuindo para a preservação da qualidade dos produtos, redução de perdas e atendimento às condições higiênico-sanitárias aplicáveis à alimentação escolar.

3.4. A escolha de veículo de pequeno porte considera a necessidade de circulação em vias urbanas, estradas vicinais e acessos às unidades escolares, possibilitando a realização das entregas de forma organizada e compatível com as características das localidades atendidas.

3.5. O fornecimento deverá compreender o caminhão novo, zero quilômetro, equipado com baú isotérmico e unidade de refrigeração devidamente instalados, com todos os equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento do conjunto, assegurando sua utilização imediata nas atividades de distribuição da alimentação escolar.

3.6. A contratação tem por finalidade garantir melhores condições operacionais à Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a regularidade do abastecimento das unidades escolares, a conservação dos gêneros alimentícios e a continuidade das ações desenvolvidas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.7. Diante do exposto, a aquisição de 01 (um) caminhão de pequeno porte com baú isotérmico refrigerado apresenta-se como medida necessária ao atendimento das demandas de transporte e distribuição dos gêneros alimentícios da merenda escolar, contemplando as unidades de ensino situadas nas zonas urbana e rural do Município de Baianópolis/BA.

4. MODELO DE EXECUÇÃO

4.1 Prazo de entrega: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a ordem de fornecimento, ressalvada alteração formalmente prevista no edital. Local de entrega: sede da Prefeitura Municipal de Baianópolis/BA, no endereço indicado na ordem de fornecimento.

4.2 O fornecimento compreenderá veículo novo, baú isotérmico e refrigerador instalados e operacionais, manuais, documentos de homologação/implementação, documentação de registro e licenciamento, quando exigíveis, e termos de garantia.

4.3 A contratada apresentará ficha técnica do veículo e do equipamento de refrigeração, bem como comprovação da carga útil mínima de 1.300 kg após a implementação.

4.4. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, mediante inspeção física e documental. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação de conformidade, documentação regular, comprovação da carga útil e teste funcional da refrigeração. A garantia do veículo observará as condições do fabricante; o baú, a instalação e a unidade de refrigeração terão garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Solicitação, execução e acompanhamento dos serviços de garantia:

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.7. É admitida a utilização, pela contratada, de fabricantes e instaladores especializados para a implementação do baú e do equipamento de refrigeração, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento, pela compatibilidade, pela regularização e pela garantia do conjunto. É vedada a transferência integral do objeto contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a

formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência técnica e documental do conjunto completo e lavratura de termo circunstanciado, conforme item 4.4.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos e obrigações de garantia legal e contratual.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. O valor a pagar; e

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das Condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será Providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na

modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.6. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório dos administradores; situações de EIRELI preexistentes serão avaliadas conforme a legislação vigente.

7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais na Forma da Lei, comprovando;

7.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.24. As demonstrações contábeis deverão observar a legislação societária e contábil aplicável, inclusive quanto à escrituração e à forma de apresentação, sem exigência de ECD de empresa legalmente dispensada.

7.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

7.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.30. Fornecimento anterior de veículos automotores ou de conjuntos veiculares implementados de características compatíveis com o objeto, admitidos atestados equivalentes na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.32. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. A classificação orçamentária e as fontes de recursos deverão ser identificadas antes da publicação do edital.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto Atividade:	2019 - Gestão das ações da secretaria de educação 2028 - Gestão das ações do programa salário educação - QSE 2.023 - Gestão das ações do ensino fundamental - MDE 25%; 2.032 – Gestão das ações do fundo municipal de educação; 2.021 - Gestão das ações da educação básica - Fundeb 30%; 2.081 - Gestão das ações do comp. da união ao Fundeb - vaat 15% cap
Elemento de Despesa:	4.4.9.0.52 - Equipamento de Material Permanente;
Fonte de Recurso:	15420000 - FUNDEB – VAAT 15001001 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - MDE (CO 1001)

Claudimar Nunes dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto 018/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Aquisição de 01 (um) caminhão de pequeno porte, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2027 ou superior, equipado com baú isotérmico refrigerado e sistema de refrigeração instalado, com capacidade útil mínima de 1.300 kg de alimentos após a implementação, destinado ao transporte, conservação e distribuição de gêneros alimentícios perecíveis da alimentação escolar, visando atender às unidades escolares localizadas nas zonas urbana e rural do Município de Baianópolis/BA, com circulação em vias pavimentadas e não pavimentadas, incluindo estradas vicinais, contemplando o fornecimento completo do veículo, carroceria, equipamentos, acessórios, instalação, documentação, garantia e entrega técnica, pronto para utilização. Regência legal: Lei nº 14.133/2021.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Cleudimar Nunes dos Santos - Secretário Municipal de Educação

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Baianópolis/BA, mediante a aquisição de 01 (um) caminhão de pequeno porte, equipado com baú isotérmico refrigerado, destinado ao transporte, conservação e distribuição de gêneros alimentícios perecíveis utilizados na alimentação escolar, especialmente frutas, verduras, legumes e demais produtos que necessitem de controle de temperatura.

3.2. A aquisição visa assegurar condições adequadas de transporte dos gêneros alimentícios destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, garantindo a preservação da qualidade dos produtos durante o deslocamento, o acondicionamento apropriado e a manutenção das condições higiênico-sanitárias necessárias ao abastecimento escolar.

3.3. Considerando que o Município de Baianópolis/BA possui unidades escolares localizadas nas zonas urbana e rural, a distribuição dos alimentos exige deslocamentos por vias pavimentadas e não pavimentadas, incluindo estradas vicinais. Dessa forma, torna-se necessária a disponibilização de veículo de pequeno porte, com características técnicas compatíveis com as condições de trafegabilidade e os acessos às unidades escolares.

3.4. A utilização de caminhão equipado com baú isotérmico e sistema de refrigeração permitirá o transporte dos alimentos sob condições controladas de temperatura, contribuindo para a redução de perdas decorrentes de alterações na qualidade dos produtos, especialmente durante os deslocamentos até as unidades escolares situadas em localidades mais distantes da sede municipal.

3.5. A contratação contempla o fornecimento do veículo completo, novo, zero quilômetro, com baú isotérmico refrigerado e equipamento de refrigeração devidamente instalados e em funcionamento, incluindo os acessórios necessários à operação, documentação, garantia e entrega técnica, assegurando condições de utilização nas atividades de distribuição da alimentação escolar.

3.6. A aquisição contribuirá para a organização logística do abastecimento das unidades escolares, a regularidade das entregas e a continuidade das ações de alimentação escolar desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às necessidades da rede municipal de ensino e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3.7. Assim, a contratação destina-se a suprir a necessidade de transporte especializado dos gêneros alimentícios perecíveis, garantindo condições operacionais adequadas à distribuição da merenda escolar nas zonas urbana e rural do Município de Baianópolis/BA.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, ambientais e de segurança necessários ao fornecimento de 01 (um) caminhão de pequeno porte, novo, zero quilômetro,

equipado com baú isotérmico refrigerado, destinado ao transporte e à distribuição de gêneros alimentícios perecíveis da alimentação escolar, atendendo às unidades escolares localizadas nas zonas urbana e rural do Município de Baianópolis/BA.

4.2. O veículo deverá apresentar características compatíveis com a circulação em vias pavimentadas e não pavimentadas, incluindo estradas vicinais, possuir motorização turbo diesel, potência mínima de 130 cv, cabine simples, direção assistida, ar-condicionado, vidros elétricos, freios ABS e capacidade útil mínima de 1.300 kg de alimentos após a instalação do baú e do equipamento de refrigeração.

4.3. O baú deverá possuir isolamento térmico, revestimento interno impermeável e lavável, portas com vedação adequada e equipamento de refrigeração instalado, com sistema de regulagem e monitoramento de temperatura, capacidade de atingir 0 °C e funcionamento compatível com as condições de conservação dos gêneros alimentícios transportados.

4.4. O fornecimento deverá compreender o conjunto completo, incluindo caminhão, baú isotérmico, unidade de refrigeração, instalação, equipamentos, acessórios, documentação, regularização e entrega técnica, mediante preço único, com o veículo em condições de utilização.

4.5. Práticas de sustentabilidade

4.5.1**. Ambiental:** O veículo deverá atender às normas ambientais vigentes aplicáveis à sua categoria, especialmente aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, bem como às disposições legais relativas ao controle de emissões e à eficiência energética. O equipamento de refrigeração deverá utilizar fluido refrigerante permitido pela legislação ambiental vigente e apresentar condições adequadas de eficiência operacional.

4.5.2. **Econômica:** A aquisição de veículo novo, zero quilômetro, equipado com baú isotérmico refrigerado, visa assegurar condições adequadas de operação, manutenção e durabilidade do conjunto, considerando a garantia dos equipamentos, a disponibilidade de assistência técnica e a redução de custos decorrentes de falhas operacionais e perdas de alimentos durante o transporte.

4.5.3. **Social:** O veículo deverá possuir os equipamentos de segurança obrigatórios previstos na legislação de trânsito, incluindo sistema de freios ABS, cintos de segurança e demais dispositivos exigidos para sua categoria, proporcionando condições adequadas de segurança e conforto aos servidores responsáveis pelo transporte e distribuição da alimentação escolar.

4.6. Garantia e assistência técnica

4.6.1. O veículo deverá ser fornecido com garantia de fábrica, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, e garantia mínima de 12 (doze) meses para o baú isotérmico, equipamento de refrigeração e respectivo serviços de instalação, sem prejuízo de prazos superiores oferecidos pelo fornecedor.

4.6.2. A contratada deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia, responsabilizando-se pelo atendimento de defeitos de fabricação, montagem ou instalação, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.7. Contratação de caráter não continuado

4.7.1. O objeto caracteriza-se como aquisição de bem permanente, com fornecimento integral e entrega única, não se enquadrando como serviço de natureza continuada.

4.7.2. A contratação será realizada mediante preço global único para o conjunto completo, compreendendo todos os componentes e serviços necessários à entrega do caminhão com baú isotérmico e sistema de refrigeração instalados e em funcionamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e analisar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Baianópolis/BA, considerando as características técnicas, operacionais e econômicas das soluções destinadas ao transporte e à distribuição de gêneros alimentícios perecíveis da alimentação escolar.

5.2. Para definição da solução adequada à demanda administrativa, foram consideradas três alternativas de atendimento: aquisição de caminhão novo, zero quilômetro, equipado com baú isotérmico refrigerado; locação de veículo com características equivalentes; e utilização ou adaptação de veículo pertencente à frota municipal.

5.3. Solução 1 – Aquisição de caminhão novo, zero quilômetro, com baú isotérmico refrigerado

Consiste na aquisição de 01 (um) caminhão de pequeno porte, novo, zero quilômetro, equipado com baú isotérmico e sistema de refrigeração instalado, destinado ao transporte de frutas, verduras, legumes e demais gêneros alimentícios perecíveis, com capacidade útil mínima de 1.300 kg após a implementação.

Vantagens:

- Incorporação do veículo ao patrimônio público municipal;
- Disponibilidade permanente para atendimento às demandas da alimentação escolar;
- Adequação das características técnicas às condições das vias urbanas e rurais;
- Fornecimento do conjunto completo, com garantia do veículo, baú e equipamento de refrigeração;
- Possibilidade de planejamento e execução das rotas de distribuição conforme o calendário escolar;
- Controle direto da utilização, conservação e manutenção do veículo pela Administração Municipal.

Desvantagens:

- Necessidade de investimento inicial para aquisição;
- Responsabilidade do Município pelas despesas de combustível, manutenção, seguro e demais custos operacionais;
- Depreciação do bem ao longo de sua vida útil.

5.4. Solução 2 – Locação de caminhão com baú isotérmico refrigerado

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de caminhão de pequeno porte, equipado com baú isotérmico refrigerado, mediante pagamento periódico durante a vigência contratual.

Vantagens:

- Dispensa de investimento inicial para aquisição do veículo;
- Possibilidade de inclusão dos serviços de manutenção e substituição do veículo nas condições contratuais;
- Flexibilidade para adequação do período de utilização às necessidades da Administração.

Desvantagens:

- Pagamentos periódicos durante toda a vigência contratual;
- Ausência de incorporação do veículo ao patrimônio municipal;

- Dependência contratual para disponibilidade e substituição do veículo;
- Possibilidade de custos adicionais relacionados à quilometragem, utilização e condições operacionais, conforme o contrato.

5.5. Solução 3 – Utilização ou adaptação de veículo da frota municipal

Consiste na utilização de veículo já pertencente ao patrimônio municipal, mediante instalação de baú isotérmico e equipamento de refrigeração, desde que tecnicamente compatível com a implementação.

Vantagens:

- Aproveitamento de veículo existente no patrimônio público;
- Possibilidade de redução do investimento inicial, caso o veículo apresente condições adequadas de utilização;
- Ausência de necessidade de aquisição de novo chassi.

Desvantagens:

- Necessidade de avaliação técnica da capacidade estrutural e operacional do veículo;
- Custos de aquisição e instalação do baú e do sistema de refrigeração;
- Possibilidade de redução da capacidade útil de carga após a implementação;
- Necessidade de adequação documental e regularização da alteração da carroceria;
- Possibilidade de comprometimento da disponibilidade do veículo para outras atividades administrativas.

5.6. Análise das alternativas e definição da solução

5.6.1. Considerando a necessidade de distribuição regular de gêneros alimentícios perecíveis às unidades escolares situadas nas zonas urbana e rural do Município de Baianópolis/BA, a solução deverá assegurar disponibilidade operacional, capacidade de carga, conservação térmica dos alimentos e condições de circulação em vias pavimentadas e não pavimentadas.

5.6.2. A aquisição de caminhão novo, zero quilômetro, com baú isotérmico refrigerado, permite o fornecimento de conjunto completo, com características técnicas previamente definidas, garantia dos componentes e incorporação ao patrimônio municipal.

5.6.3. A locação constitui alternativa de atendimento mediante contratação periódica, enquanto a adaptação de veículo existente depende da disponibilidade de unidade compatível e da viabilidade técnica da instalação dos equipamentos.

5.6.4. Para fins do presente planejamento, adota-se a Solução 1 – Aquisição de caminhão novo, zero quilômetro, equipado com baú isotérmico refrigerado, destinada ao atendimento das necessidades de transporte e distribuição dos gêneros alimentícios da alimentação escolar.

5.6.5. A aquisição será realizada mediante fornecimento integral, por preço único, compreendendo veículo, baú isotérmico, sistema de refrigeração, instalação, acessórios, documentação, garantia e entrega técnica, em condições de utilização pela Secretaria Municipal de Educação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução definida para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Baianópolis/BA consiste na aquisição de 01 (um) caminhão de pequeno porte, novo, zero quilômetro, equipado com baú isotérmico refrigerado, destinado ao transporte, conservação e distribuição de gêneros alimentícios perecíveis utilizados na alimentação escolar, conforme as especificações técnicas mínimas estabelecidas no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. A solução compreende o fornecimento integral do conjunto, incluindo chassi, cabine, baú isotérmico, equipamento de refrigeração, instalação, acessórios, documentação, regularização e entrega técnica, devendo o caminhão ser disponibilizado em perfeitas condições de funcionamento e utilização, sem necessidade de contratações complementares para sua operação.

6.3. O veículo deverá possuir características técnicas compatíveis com o transporte de alimentos e com as condições de deslocamento nas zonas urbana e rural do Município, incluindo circulação em vias pavimentadas e não pavimentadas, com capacidade útil mínima de 1.300 kg de carga após a instalação do baú isotérmico e do equipamento de refrigeração.

6.4. O baú isotérmico deverá possuir isolamento térmico adequado, revestimento interno impermeável e lavável, portas com vedação apropriada e sistema de refrigeração com regulagem e monitoramento digital de temperatura, permitindo a conservação dos gêneros alimentícios conforme as necessidades específicas de cada produto transportado.

6.5. A escolha pela aquisição do conjunto completo busca assegurar a disponibilidade permanente de veículo especializado para a distribuição da alimentação escolar, permitindo à Administração Municipal organizar as rotas de abastecimento, acompanhar as condições de transporte e garantir a regularidade das entregas às unidades escolares.

6.6. Exigências de manutenção, garantia e assistência técnica

6.6.1. O caminhão deverá ser fornecido com garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos, observadas as condições de cobertura estabelecidas pelo fabricante, abrangendo defeitos de fabricação e demais situações previstas na garantia contratual.

6.6.2. O baú isotérmico, o equipamento de refrigeração e os respectivos serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do conjunto, sem prejuízo de prazo superior oferecido pela contratada ou pelo fabricante.

6.6.3. A contratada deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica autorizada ou credenciada para atendimento do veículo e dos equipamentos instalados durante os respectivos períodos de garantia, incluindo orientações para revisões periódicas e atendimento de defeitos cobertos pelas garantias.

6.6.4. As revisões e manutenções deverão observar as recomendações dos fabricantes, de modo a preservar as condições de funcionamento, segurança e conservação do caminhão e do sistema de refrigeração.

6.6.5. A contratada permanecerá responsável pela adequada integração entre o veículo, o baú isotérmico e o equipamento de refrigeração, inclusive quanto à compatibilidade técnica dos componentes e à regularidade da instalação.

6.7. Condições de fornecimento

6.7.1. O fornecimento deverá ocorrer mediante entrega única do caminhão completo, devidamente implementado, testado e em condições de utilização pela Secretaria Municipal de Educação.

6.7.2. O preço contratado deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo veículo, baú isotérmico, equipamento de refrigeração, instalação, acessórios, tributos, transporte, frete, documentação, emplacamento, licenciamento e demais despesas necessárias à entrega do conjunto, conforme as responsabilidades definidas no Termo de Referência.

6.7.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade do veículo e dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas, incluindo capacidade de carga, funcionamento do sistema de refrigeração, documentação e condições gerais de operação.

6.8. Dessa forma, a solução adotada contempla a aquisição de bem permanente, mediante fornecimento integral, visando atender às necessidades de transporte especializado da alimentação escolar e assegurar condições adequadas de conservação e distribuição dos gêneros alimentícios às unidades escolares do Município de Baianópolis/BA.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. A estimativa da quantidade a ser contratada foi definida com base na necessidade de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Baianópolis/BA, especialmente quanto ao transporte, à conservação e à distribuição de gêneros alimentícios perecíveis destinados à alimentação escolar das unidades de ensino localizadas nas zonas urbana e rural do Município.

7.2. A aquisição de 01 (um) caminhão de pequeno porte, equipado com baú isotérmico refrigerado, destina-se à estruturação do transporte especializado da alimentação escolar, possibilitando a organização das rotas de distribuição e o atendimento às unidades escolares conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

7.3. O quantitativo de 01 (uma) unidade foi estabelecido considerando a necessidade de disponibilização de veículo específico para o transporte de gêneros alimentícios perecíveis, com capacidade de carga compatível com as atividades de abastecimento escolar e condições adequadas de conservação dos produtos durante o deslocamento.

7.4. Considerando tratar-se da aquisição de um único conjunto completo, composto por caminhão, baú isotérmico e equipamento de refrigeração, não se identifica, para o quantitativo previsto, possibilidade de economia de escala decorrente da aquisição de múltiplas unidades.

7.5. Quadro estimativo da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão de pequeno porte, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2027 ou superior, cabine simples, motor turbo diesel com potência mínima de 130 cv, equipado com baú isotérmico refrigerado, sistema de refrigeração instalado, capacidade útil mínima de 1.300 kg de alimentos após a implementação, incluindo acessórios, documentação, regularização, garantia e entrega técnica, em condições de utilização.	UND	1	R$ 375.263,88	R$ 375.263,88
TOTAL GERAL					**R$ 375.263,88**

7.6. A quantidade estimada corresponde ao fornecimento de 01 (um) conjunto completo, devidamente equipado e em condições de utilização, considerando as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de R$ 375.263,88 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), correspondente à aquisição de 01 (um) caminhão de pequeno porte, novo, zero quilômetro, equipado com baú isotérmico refrigerado e sistema de refrigeração devidamente instalado.

8.2. A estimativa foi estabelecida com base na média aritmética dos preços obtidos em pesquisa de contratações públicas similares, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Para composição do valor estimado, foram consideradas as características técnicas do objeto e as condições necessárias ao fornecimento integral do conjunto, incluindo caminhão, baú isotérmico, equipamento de refrigeração, instalação, acessórios, tributos, transporte, frete, documentação, emplacamento, licenciamento, garantia e entrega técnica.

8.4. A pesquisa de preços, as fontes consultadas, a memória de cálculo e a metodologia adotada serão demonstradas em Mapa Comparativo de Preços, documento integrante da fase preparatória do procedimento licitatório.

8.5. O valor estimado servirá como referência para o planejamento da contratação, a análise da disponibilidade orçamentária e a definição do orçamento da aquisição, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1. A presente contratação não será objeto de parcelamento, considerando que a aquisição compreende 01 (um) caminhão de pequeno porte, novo, zero quilômetro, equipado com baú isotérmico refrigerado, destinado ao transporte e à distribuição de gêneros alimentícios perecíveis da alimentação escolar do Município de Baianópolis/BA.

9.2. O objeto constitui um conjunto funcional integrado, composto por caminhão, baú isotérmico, equipamento de refrigeração, instalação e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, cuja compatibilidade técnica deverá ser assegurada por um único fornecedor responsável pela entrega do veículo completo e em condições de utilização.

9.3. O parcelamento da contratação em fornecimentos distintos, mediante aquisição separada do caminhão, do baú isotérmico e do equipamento de refrigeração, poderá comprometer a integração dos componentes, dificultar a identificação das responsabilidades relacionadas à instalação, à garantia e à assistência técnica, além de exigir procedimentos adicionais para a disponibilização do conjunto operacional.

9.4. Dessa forma, justifica-se a contratação em item único, com julgamento pelo critério de menor preço por item, abrangendo o fornecimento integral do caminhão com baú isotérmico refrigerado, devidamente instalado, regularizado e em condições de funcionamento.

9.5. A ausência de parcelamento fundamenta-se na necessidade de assegurar a compatibilidade técnica dos componentes, a responsabilidade integral da contratada e a eficiência na execução do objeto, observando-se o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão de pequeno porte, novo, zero quilômetro, equipado com baú isotérmico refrigerado, destinado ao transporte, à conservação e à distribuição de gêneros alimentícios perecíveis da alimentação escolar do Município de Baianópolis/BA.

10.2. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição necessária para a aquisição e entrega do objeto, uma vez que o fornecimento compreenderá o conjunto completo, incluindo caminhão, baú isotérmico, equipamento de refrigeração, instalação, acessórios, documentação, regularização e entrega técnica, em condições de utilização.

10.3. As atividades posteriores relacionadas ao abastecimento de combustível, às revisões periódicas, à manutenção preventiva e corretiva e à conservação do veículo poderão ser atendidas por meio de contratações administrativas específicas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e os instrumentos contratuais disponíveis.

10.4. As eventuais contratações destinadas à manutenção e ao abastecimento do caminhão possuem natureza complementar à sua utilização, não constituindo impedimento à realização do procedimento licitatório para aquisição do bem, devendo ser observadas as condições de garantia estabelecidas pelos fabricantes.

10.5. Dessa forma, a aquisição poderá ser realizada de maneira independente, sem necessidade de

contratação conjunta de outros bens ou serviços, considerando que o objeto será entregue integralmente equipado, regularizado e em condições de funcionamento.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

11.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão de pequeno porte, novo, zero quilômetro, equipado com baú isotérmico refrigerado, destinado ao transporte e à distribuição de gêneros alimentícios perecíveis da alimentação escolar, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baianópolis/BA.

11.2. A contratação não consta expressamente no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, considerando que o planejamento das aquisições municipais se encontra em processo de adequação e consolidação dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A ausência de previsão específica no PCA não afasta a necessidade administrativa identificada, devendo a contratação ser devidamente justificada e compatibilizada com o planejamento orçamentário municipal, observadas as disposições do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A aquisição está vinculada às atividades da Secretaria Municipal de Educação, especialmente à logística de distribuição da alimentação escolar, visando assegurar condições adequadas de transporte e conservação dos gêneros alimentícios destinados às unidades escolares das zonas urbana e rural do Município.

11.5. A continuidade do procedimento licitatório ficará condicionada à demonstração da disponibilidade orçamentária e à autorização da autoridade competente, observadas as normas municipais aplicáveis ao planejamento das contratações públicas.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. A presente contratação tem como finalidade proporcionar melhorias nas condições de transporte, conservação e distribuição dos gêneros alimentícios perecíveis destinados à alimentação escolar, mediante a aquisição de 01 (um) caminhão de pequeno porte, novo, zero quilômetro, equipado com baú isotérmico refrigerado, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baianópolis/BA.

12.2. Com a aquisição, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

12.2.1. Eficiência operacional: Proporcionar maior eficiência na logística de distribuição dos gêneros alimentícios destinados às unidades escolares das zonas urbana e rural, permitindo a organização das rotas de abastecimento, a regularidade das entregas e a melhoria das condições de transporte dos produtos.

12.2.2. **Conservação e qualidade dos alimentos:** Assegurar condições adequadas de acondicionamento e controle de temperatura durante o transporte, contribuindo para a preservação das características dos gêneros alimentícios perecíveis, especialmente frutas, verduras, legumes e demais produtos que necessitem de conservação térmica específica.

12.2.3. **Economicidade:** Reduzir perdas e desperdícios de alimentos decorrentes de condições inadequadas de transporte, além de proporcionar maior previsibilidade dos custos operacionais mediante a utilização de veículo novo, com garantia de fábrica e equipamentos de refrigeração apropriados.

12.2.4. **Segurança operacional e sanitária:** Proporcionar condições adequadas de segurança aos servidores responsáveis pelo transporte e distribuição da alimentação escolar, mediante a utilização de veículo equipado com os dispositivos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, bem como assegurar condições higiênico-sanitárias apropriadas para o transporte dos gêneros alimentícios.

12.2.5. **Continuidade do abastecimento escolar:** Contribuir para a regularidade do fornecimento de gêneros alimentícios às unidades escolares, inclusive àquelas localizadas em comunidades rurais e localidades distantes da sede municipal, favorecendo o atendimento das necessidades da rede

municipal de ensino.

12.2.6. **Desenvolvimento sustentável:** Promover a utilização de veículo em conformidade com as normas ambientais vigentes, especialmente quanto à emissão de poluentes, e contribuir para a redução do desperdício de alimentos mediante condições adequadas de conservação durante o transporte.

12.2.7. **Aproveitamento dos recursos públicos:** Assegurar a incorporação de bem permanente ao patrimônio municipal, com características técnicas compatíveis com a finalidade pretendida, possibilitando sua utilização nas atividades de distribuição da alimentação escolar durante sua vida útil.

12.3. Os resultados pretendidos deverão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante o controle das rotas de distribuição, a verificação das condições de funcionamento do veículo e do sistema de refrigeração, a regularidade das entregas e o registro de eventuais ocorrências relacionadas ao transporte dos gêneros alimentícios.

12.4. Dessa forma, a contratação busca assegurar maior eficiência administrativa, economicidade, segurança e qualidade na distribuição dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, contribuindo para o atendimento regular das unidades escolares do Município de Baianópolis/BA.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Para viabilizar a contratação e assegurar o adequado recebimento e utilização do caminhão de pequeno porte, equipado com baú isotérmico refrigerado, destinado ao transporte e à distribuição de gêneros alimentícios da alimentação escolar, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

13.1.1. **Disponibilidade orçamentária:** Verificar a existência de dotação orçamentária compatível com a aquisição pretendida, identificando a fonte de recursos e providenciando os atos necessários à cobertura da despesa, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente.

13.1.2. **Designação de gestor e fiscal do contrato:** Providenciar a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificar a conformidade do objeto e registrar eventuais ocorrências durante a execução contratual.

13.1.3. **Emplacamento, licenciamento e documentação:** Estabelecer no Termo de Referência e no instrumento contratual a responsabilidade da empresa contratada pela entrega do caminhão devidamente emplacado, licenciado e regularizado em nome do Município de Baianópolis/BA, incluindo os registros e documentos necessários à circulação do veículo com o baú isotérmico e o equipamento de refrigeração instalados, observadas as exigências dos órgãos de trânsito competentes.

13.1.4. **Identificação visual do veículo:** Definir, por meio da Secretaria Municipal de Educação, o padrão de identificação institucional a ser utilizado no caminhão, incluindo logomarca e identificação oficial, observadas as normas aplicáveis à publicidade institucional. A responsabilidade pela execução da adesivagem deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.5. **Organização do recebimento:** Designar servidor ou comissão responsável pelo recebimento provisório e definitivo do bem, com atribuição de conferir as características técnicas do caminhão, a instalação do baú isotérmico, o funcionamento do sistema de refrigeração, a documentação, os acessórios e as demais condições exigidas no Termo de Referência.

13.1.6. **Verificação técnica do conjunto:** Estabelecer procedimentos para inspeção do caminhão e realização de testes de funcionamento do sistema de refrigeração, incluindo a verificação da regulagem e do monitoramento de temperatura, das condições de vedação e higienização do baú e da capacidade útil de carga após a instalação dos equipamentos.

13.1.7. **Planejamento operacional:** Organizar as condições necessárias à utilização do caminhão pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo a indicação de condutor devidamente habilitado para a categoria do veículo, o planejamento das rotas de distribuição e a definição dos procedimentos de higienização, conservação e controle de temperatura dos gêneros alimentícios transportados.

13.2. As providências relacionadas ao emplacamento, licenciamento, regularização, identificação

visual e entrega técnica deverão observar as responsabilidades atribuídas à contratada e à Administração Municipal no Termo de Referência e no contrato, de modo a evitar despesas adicionais não previstas e assegurar a entrega do conjunto completo e em condições de utilização.

13.3. A Administração Municipal deverá assegurar que as condições necessárias à fiscalização, ao recebimento e à utilização do caminhão estejam definidas antes do início da execução contratual, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e a adequada destinação do bem às atividades de distribuição da alimentação escolar.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A aquisição de 01 (um) caminhão de pequeno porte, novo, zero quilômetro, equipado com baú isotérmico refrigerado, destinado ao transporte e à distribuição de gêneros alimentícios perecíveis da alimentação escolar do Município de Baianópolis/BA, poderá ocasionar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustível, à emissão de poluentes atmosféricos, à utilização do sistema de refrigeração e à geração de resíduos decorrentes das atividades de manutenção.

14.2. Considerando as características do objeto, deverão ser observadas medidas de prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Possíveis impactos ambientais

14.3.1. Emissão de poluentes atmosféricos: A utilização do caminhão com motorização turbo diesel poderá ocasionar emissão de gases e partículas decorrentes da combustão do combustível durante os deslocamentos necessários à distribuição da alimentação escolar.

14.3.2. Consumo de combustível: A operação do veículo demandará consumo de óleo diesel, especialmente durante os deslocamentos pelas vias urbanas e estradas vicinais que integram as rotas de abastecimento das unidades escolares.

14.3.3. Utilização do sistema de refrigeração: O funcionamento do equipamento de refrigeração poderá ocasionar consumo adicional de energia e impactos ambientais associados à utilização e ao eventual vazamento de fluidos refrigerantes.

14.3.4. Geração de resíduos: As atividades de manutenção preventiva e corretiva poderão gerar resíduos como óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias, embalagens e componentes substituídos, que necessitam de destinação ambientalmente adequada.

14.4. Medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais

14.4.1. Controle de emissões: O caminhão deverá atender aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, observadas as exigências ambientais aplicáveis à categoria do veículo.

14.4.2. Eficiência operacional: A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar as rotas de distribuição dos gêneros alimentícios, buscando otimizar os deslocamentos, reduzir percursos desnecessários e promover a utilização eficiente do combustível.

14.4.3. Manutenção preventiva: Deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes quanto às revisões periódicas e à manutenção do caminhão e do sistema de refrigeração, visando preservar a eficiência operacional, controlar emissões e prevenir falhas que possam ocasionar impactos ambientais.

14.4.4. Controle dos fluidos refrigerantes: O equipamento de refrigeração deverá utilizar fluido refrigerante permitido pela legislação ambiental vigente, sendo necessária a adoção de procedimentos técnicos adequados para manutenção, prevenção de vazamentos, recolhimento e destinação dos fluidos, quando aplicável.

14.4.5. Gerenciamento de resíduos e logística reversa: Os resíduos gerados durante a manutenção do caminhão, especialmente pneus, baterias, óleos lubrificantes usados e respetivos recipientes, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Lei Federal nº

12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais normas aplicáveis.

14.4.6. Conservação dos gêneros alimentícios: A utilização de baú isotérmico refrigerado contribuirá para a redução de perdas e desperdícios de alimentos durante o transporte, mediante a manutenção de condições adequadas de conservação dos produtos destinados à alimentação escolar.

14.4.7. Higienização do baú: A limpeza e a higienização do compartimento de carga deverão ser realizadas com produtos apropriados ao transporte de alimentos, observando-se as orientações sanitárias aplicáveis e o uso racional de água e produtos de limpeza.

14.5. Conclusão quanto aos impactos ambientais

14.5.1. Os impactos ambientais associados à aquisição e à utilização do caminhão poderão ser controlados e mitigados mediante o atendimento às normas de emissão de poluentes, a manutenção adequada do veículo e do equipamento de refrigeração, o gerenciamento dos resíduos e a organização eficiente das rotas de distribuição.

14.5.2. Dessa forma, a solução proposta apresenta condições de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observadas as medidas de sustentabilidade ambiental previstas neste Estudo Técnico Preliminar e as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Considerando as análises desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e operacional da aquisição de 01 (um) caminhão de pequeno porte, novo, zero quilômetro, equipado com baú isotérmico refrigerado, destinado ao transporte, à conservação e à distribuição de gêneros alimentícios perecíveis da alimentação escolar, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baianópolis/BA.

15.2. **Viabilidade técnica**

15.2.1. A solução proposta apresenta características técnicas compatíveis com a finalidade pretendida, contemplando veículo com motorização turbo diesel, capacidade útil de carga adequada, baú isotérmico e sistema de refrigeração instalado, permitindo o transporte dos gêneros alimentícios sob condições apropriadas de conservação.

15.2.2. As especificações estabelecidas visam assegurar a compatibilidade entre o caminhão, o baú e o equipamento de refrigeração, bem como o atendimento às condições de circulação nas zonas urbana e rural do Município, incluindo vias pavimentadas e estradas vicinais.

15.3. **Viabilidade operacional**

15.3.1. A aquisição permitirá à Secretaria Municipal de Educação dispor de veículo específico para a distribuição da alimentação escolar, possibilitando a organização das rotas de abastecimento e a realização das entregas às unidades escolares conforme o planejamento administrativo.

15.3.2. O fornecimento integral do conjunto, incluindo instalação dos equipamentos, documentação, regularização, garantia e entrega técnica, permitirá a utilização do caminhão após seu recebimento definitivo, observadas as providências operacionais necessárias à sua utilização.

15.4. **Viabilidade econômica**

15.4.1. A estimativa preliminar da contratação corresponde a **R$ 375.263,88 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos),** calculada com base na média aritmética dos preços obtidos em pesquisa de contratações públicas similares.

15.4.2. A pesquisa de preços, acompanhada das fontes consultadas, memória de cálculo e metodologia utilizada, será demonstrada no Mapa Comparativo de Preços, integrante da fase preparatória do procedimento licitatório.

15.4.3. A solução adotada contempla a aquisição de bem permanente, com incorporação ao patrimônio municipal, possibilitando sua utilização nas atividades de distribuição da alimentação escolar durante sua vida útil.

15.5. **Condições para execução da contratação**

15.5.1. **Publicidade:** Os atos do procedimento licitatório e da contratação deverão observar as exigências de publicidade e transparência estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme as disposições legais aplicáveis.

15.5.2. **Prazo de entrega:** O caminhão deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.5.3. **Recebimento do objeto:** O recebimento será realizado provisoriamente, para verificação inicial do bem, e definitivamente após a conferência das especificações técnicas, documentação e funcionamento do conjunto, observando-se o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para o recebimento definitivo, conforme estabelecido no Termo de Referência.

15.5.4. **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, regular liquidação da despesa e cumprimento das demais condições previstas no instrumento contratual, observada a ordem cronológica de pagamentos e os prazos estabelecidos pela Administração.

15.5.5. **Alterações contratuais e equilíbrio econômico-financeiro:** Eventuais solicitações de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizadas pela contratada, acompanhadas da documentação comprobatória pertinente, sendo analisadas pela Administração Municipal conforme os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

15.6. Declaração de viabilidade

15.6.1. Diante da necessidade administrativa identificada, das características técnicas da solução, das alternativas avaliadas e das condições previstas para o fornecimento, a equipe de planejamento considera **tecnicamente e operacionalmente viável** a aquisição de 01 (um) caminhão de pequeno porte, equipado com baú isotérmico refrigerado, destinado à distribuição da alimentação escolar do Município de Baianópolis/BA.

15.6.2. A viabilidade econômico-financeira definitiva fica condicionada à validação da pesquisa de preços, à confirmação da compatibilidade técnica das referências utilizadas e à demonstração da disponibilidade orçamentária para a contratação.

15.6.3. Assim, a equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da fase preparatória da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na legislação vigente.

Cleudimar Nunes dos Santos
Secretário Municipal de Educação

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar
Weube Febronio dos Santos
Prefeito Municipal

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS – BAHIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão de pequeno porte, novo, zero quilômetro, equipado com baú isotérmico refrigerado, incluindo equipamento de refrigeração, instalação, acessórios, documentação, regularização, garantia e entrega técnica, destinado ao transporte, conservação e distribuição de gêneros alimentícios perecíveis da alimentação escolar do Município de Baianópolis/BA.

VALOR ESTIMADO PRELIMINAR: R$ 375.263,88 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 11, 18, 23, 40, 117 e 169.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e corretivas para os riscos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução contratual e o recebimento do caminhão com baú isotérmico refrigerado.

1.2. A análise busca reduzir a probabilidade de ocorrências que possam causar atrasos, prejuízos financeiros, restrições à competitividade, fornecimento de equipamento incompatível com as especificações técnicas ou comprometimento das atividades de distribuição da alimentação escolar.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS

2.1. Os riscos foram classificados conforme a probabilidade de ocorrência e o impacto sobre a contratação, utilizando os seguintes critérios:

CLASSIFICAÇÃO	Probabilidade	Impacto
BAIXO (1)	Ocorrência pouco provável	Consequências de pequena relevância
MÉDIO (2)	Ocorrência possível	Comprometimento parcial da contratação
ALTO (3)	Ocorrência provável	Comprometimento significativo da contratação

2.2. O nível de risco corresponde ao produto entre probabilidade e impacto: 1 a 2 pontos – baixo; 3 a 4 pontos – moderado; 6 a 9 pontos – alto.

3. IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

RISCO 01 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INADEQUADAS OU RESTRITIVAS

Fase: Planejamento

Descrição: Definição de características técnicas incompatíveis com a necessidade administrativa ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

Probabilidade: Média (2)

Impacto: Alto (3)

Nível: Alto (6)

Medidas preventivas: Revisar as especificações do caminhão, baú isotérmico e equipamento de refrigeração, verificando compatibilidade e existência de fornecedores aptos.

Medidas de contingência: Corrigir o Termo de Referência e, quando necessário, republicar o edital.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação, planejamento e licitações.

RISCO 02 – PESQUISA DE PREÇOS INCOMPATÍVEL COM O OBJETO
Fase: Planejamento

Descrição: Utilização de preços de caminhões sem refrigeração, equipamentos isolados ou veículos diferentes.

Probabilidade: Média (2)

Impacto: Alto (3)

Nível: Alto (6)

Medidas preventivas: Elaborar mapa comparativo com referências verificáveis de contratações similares, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Medidas de contingência: Revisar a pesquisa, excluir referências incompatíveis e atualizar orçamento antes da publicação.

Responsáveis: Compras e planejamento.

RISCO 03 – AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Fase: Planejamento e formalização

Descrição: Indisponibilidade de recursos suficientes para custear a aquisição integral.

Probabilidade: Baixa (1)

Impacto: Alto (3)

Nível: Moderado (3)

Medidas preventivas: Verificar dotação, fonte de recursos e compatibilidade financeira.

Medidas de contingência: Adotar providências orçamentárias legalmente cabíveis antes da formalização.

Responsáveis: Educação, contabilidade e autoridade competente.

RISCO 04 – LICITAÇÃO DESERTA, FRACASSADA OU COM BAIXA COMPETITIVIDADE
Fase: Seleção do fornecedor

Descrição: Ausência de propostas, preços superiores ao estimado ou participação insuficiente.

Probabilidade: Média (2)

Impacto: Alto (3)

Nível: Alto (6)

Medidas preventivas: Estabelecer especificações objetivas, prazo compatível, habilitação proporcional e divulgação adequada.

Medidas de contingência: Avaliar causas, revisar edital e adotar providências legais para nova seleção.

Responsáveis: Agente de contratação, licitações e Educação.

RISCO 05 – ATRASO NA ENTREGA DO CAMINHÃO
Fase: Execução contratual

Descrição: Descumprimento do prazo máximo de 45 dias corridos para entrega.

Probabilidade: Média (2)

Impacto: Alto (3)

Nível: Alto (6)

Medidas preventivas: Prever prazo expresso e acompanhar fabricação, implementação e regularização.

Medidas de contingência: Notificar contratada e adotar medidas contratuais e legais cabíveis.

Responsáveis: Gestor e fiscal do contrato.

RISCO 06 – INCOMPATIBILIDADE ENTRE CAMINHÃO, BAÚ E REFRIGERAÇÃO
Fase: Execução e recebimento

Descrição: Problemas de instalação, capacidade insuficiente ou incompatibilidade estrutural.

Probabilidade: Média (2)

Impacto: Alto (3)

Nível: Alto (6)

Medidas preventivas: Exigir documentação técnica e comprovação de capacidade útil mínima de 1.300 kg após implementação.

Medidas de contingência: Recusar recebimento definitivo e exigir adequação ou substituição.

Responsáveis: Fiscal e equipe de recebimento.

RISCO 07 – SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM DESEMPENHO INSUFICIENTE
Fase: Recebimento e utilização

Descrição: Equipamento incapaz de atingir ou manter condições de temperatura exigidas.

Probabilidade: Média (2)

Impacto: Alto (3)

Nível: Alto (6)

Medidas preventivas: Exigir equipamento compatível e realizar testes de funcionamento e controle de temperatura.

Medidas de contingência: Suspender aceite definitivo, exigir correção e repetir testes.

Responsáveis: Fiscal, Educação e equipe de recebimento.

RISCO 08 – IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO E NO LICENCIAMENTO
Fase: Entrega e recebimento

Descrição: Veículo sem emplacamento, licenciamento ou regularização da implementação.

Probabilidade: Média (2)

Impacto: Médio (2)

Nível: Moderado (4)

Medidas preventivas: Prever entrega regularizada e conferir documentação.

Medidas de contingência: Exigir regularização e impedir uso até atendimento legal.

Responsáveis: Fiscal e patrimônio.

RISCO 09 – FALHAS NA GARANTIA E NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA
Fase: Pós-entrega

Descrição: Dificuldade no atendimento de defeitos do veículo, baú ou refrigeração.

Probabilidade: Média (2)

Impacto: Médio (2)

Nível: Moderado (4)

Medidas preventivas: Definir garantia e assistência no TR e exigir documentos correspondentes.

Medidas de contingência: Acionar garantia e adotar medidas administrativas cabíveis.

Responsáveis: Gestor e fiscal.

RISCO 10 – RECEBIMENTO DE OBJETO EM DESCONFORMIDADE
Fase: Recebimento

Descrição: Aceitação de veículo inferior às exigências ou sem acessórios e funcionamento adequado.

Probabilidade: Média (2)

Impacto: Alto (3)

Nível: Alto (6)

Medidas preventivas: Utilizar checklist, conferir documentos, capacidade, acessórios e refrigeração.

Medidas de contingência: Recusar recebimento definitivo e exigir correção ou substituição.

Responsáveis: Fiscal e equipe de recebimento.

RISCO 11 – COMPROMETIMENTO DA QUALIDADE DOS ALIMENTOS
Fase: Operação

Descrição: Perda de qualidade por falhas de refrigeração, higienização ou uso incorreto.

Probabilidade: Média (2)

Impacto: Alto (3)

Nível: Alto (6)

Medidas preventivas: Orientar servidores sobre operação, temperatura, higienização e acondicionamento.

Medidas de contingência: Interromper transporte quando inadequado, providenciar alternativa e avaliar alimentos.

Responsáveis: Educação e logística escolar.

4. QUADRO CONSOLIDADO DOS RISCOS

RISCO	PROB.	IMPACTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INADEQUADAS OU RESTRITIVAS	2	3	6	Alto
02 – PESQUISA DE PREÇOS INCOMPATÍVEL COM O OBJETO	2	3	6	Alto
03 – AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	1	3	3	Moderado
04 – LICITAÇÃO DESERTA, FRACASSADA OU COM BAIXA COMPETITIVIDADE	2	3	6	Alto
05 – ATRASO NA ENTREGA DO CAMINHÃO	2	3	6	Alto
06 – INCOMPATIBILIDADE ENTRE CAMINHÃO, BAÚ E REFRIGERAÇÃO	2	3	6	Alto
07 – SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM DESEMPENHO INSUFICIENTE	2	3	6	Alto
08 – IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO E NO LICENCIAMENTO	2	2	4	Moderado
09 – FALHAS NA GARANTIA E NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	2	2	4	Moderado
10 – RECEBIMENTO DE OBJETO EM DESCONFORMIDADE	2	3	6	Alto
11 – COMPROMETIMENTO DA QUALIDADE DOS ALIMENTOS	2	3	6	Alto

5. MONITORAMENTO E RESPONSABILIDADES

5.1. O gerenciamento dos riscos deverá ocorrer durante planejamento, seleção, execução e recebimento, com acompanhamento dos setores responsáveis.

5.2. Compete ao planejamento e à Secretaria de Educação verificar especificações, solução e consistência dos preços.

5.3. Compete ao agente de contratação acompanhar riscos da seleção do fornecedor.

5.4. Compete ao gestor e fiscal acompanhar execução, registrar ocorrências e encaminhar providências.

5.5. A Secretaria de Educação deverá adotar procedimentos de controle de temperatura, higienização e conservação dos alimentos.

6. CONCLUSÃO

6.1. A análise identificou riscos relativos às especificações, preços, seleção, entrega, documentação, integração dos componentes e refrigeração.

6.2. Para cada risco identificado foram definidos critérios de verificação, medidas preventivas, medidas de contingência e setores responsáveis pelo acompanhamento.

6.3. As situações que comprometam a legalidade, a competitividade, a disponibilidade orçamentária, o cumprimento contratual ou a conformidade técnica deverão ser registradas e encaminhadas ao setor competente para adoção das providências cabíveis.

6.4. Este Mapa de Riscos integra a documentação de planejamento e deverá ser revisto quando surgirem informações documentadas ou ocorrências que alterem as condições da contratação.

Baianópolis/BA, 22 de outubro de 2026.

Cleudimar Nunes dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto 018/2025
Responsável pela elaboração

_Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2026

Processo Administrativo n°.CXXXXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLISA, POR INTERMÉDIO DO (A) MUNICIPAL DEE

O **MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nesta cidade de BAIANÓPOLIS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXX, doravante, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Gestora (a) do xxxxxxxxx, a Sra. **XXXXXXXXXX**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º SSP/BA e inscrita no CPF nº XXXXXX, residente e domiciliada na Rua Agenor Queiroz, S/N, Centro, CEP: XXXX, nesta cidade de BAIANÓPOLIS -, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e o(a).....,*inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por*..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXXXXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 0XXXXX/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa sxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.2. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 60**.....** (Sessenta) dias contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA–PREÇO (art. 92, V)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL CONTRATADO					

5.1. *O valor total da contratação é de **R$**..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/12/2026.

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do

índice correção monetária IGP-M (FGV). exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de*um mês,* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 15% a 30% (quinze por cento a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 15% a 30% (quinze por cento a trinta por cento) *por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

 i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h"do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 30%do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30%do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30%do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Santana Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baianópolis - BA, XXX de XXXX de 2026.

Prefeito	**XXXXXXX**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS	Cargo/Função
Contratante	Razão Social
	Contratada

Testemunhas:

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

À Prefeitura Municipal de - Bahia
Att.: Pregoeira Municipal
Ref.: Pregão Eletrônico nº 0XXXXXXXXXXX/2026
Objeto: Registro de preços pXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Declara atendimento ao disposto no edital e sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências futuras.

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

e) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

f) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município.

h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2009, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/202;

k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento

do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

l) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____(Nome da Licitante)_____, CNPJ nº _____,
Sediada_____ por
Intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para os fins de
Participação no Pregão Eletrônico Nº xx/2026, apresenta a seguinte proposta de preços:

OBJETO: Registro de preços para SXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	QTDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
VALOR TORAL						

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.
Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em pauta.

Outrossim, declara que:

a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
c) Que os serviços serão executados no prazo de cada lote do [prazo do edital] meses, a contar da emissão da ordem de serviço;
d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
e) Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do Órgão Solicitante, especificações e demais elementos.

Local e data

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL